

LEI Nº1753 DE 20 DE SETEMBRO DE 1994

**AUTORIZA A FAZER GASTOS COM O
ENCONTRO DE PRÉS.**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer gastos de até R\$ 300,00 (trezentos reais) com o Encontro de Pré-Escolares “Pintando o Sete”, a realizar-se dia 21 de setembro, na Praça José Lindolfo Hummes.

Parágrafo Único. O valor de que trata este artigo será gasto com transporte de alunos, balões, pirulitos, refrigerantes, etc.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Ensino, 3.1.2.0- Material de Consumo e 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 20 de setembro de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal